



# **BOLETIM DE SERVIÇO**

## **SUPLEMENTAR**

**Nº 20, de 8 de novembro de 2019**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

# **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 20 SUPLEMENTAR**

**BRASÍLIA**  
**08 de Novembro de 2019**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Marcos César Pontes**

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
**Júlio Francisco Semeghini Neto**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Flávia Duarte Nascimento**

**COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**Domingos Carlos Pereira Rego**

## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria n° 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

**COORDENAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

**ELABORAÇÃO:**

Rodrigo da Silva Lima  
Ronal de Oliveira Guedes

**EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

**SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 / 7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)

E-mail: [spg@mct.gov.br](mailto:spg@mct.gov.br)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações  
Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Nº 20 Suplementar (Novembro 2019)  
Brasília: MCTIC, 2019.  
P. 47  
Periodicidade Quinzenal

I. Título.  
II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

## SUMÁRIO

<b>Atos do Gabinete do Ministro</b>	
Despacho	06
<b>Atos da Secretaria Executiva</b>	
Portaria nº 5.960, de 31 de Outubro de 2019	07
Despacho	07
<b>Atos da Corregedoria</b>	
Portaria nº 6.034, de 01 de Novembro de 2019	08
Portaria nº 6.243, de 08 de Novembro de 2019	09
Portaria nº 6.245, de 08 de Novembro de 2019	10
<b>Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</b>	
Portaria nº 6.257, de 08 de Novembro de 2019	11
Despachos	12
<b>Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos</b>	
Portaria nº 6.210, de 07 de Novembro de 2019	17
Termo de Apostilamento	18
<b>Atos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A</b>	
Portaria nº 64, de 25 de Agosto de 2019	28
<b>Atos da Coordenação-Geral do Cerimonial</b>	
Termo de Apostilamento	29
<b>Atos do Centro de Tecnologia Mineral</b>	
Portaria nº 41, de 06 de Novembro de 2019	31
Anexo	31
Portaria nº 42, de 08 de Novembro de 2019	32
<b>Atos do Instituto Nacional do Semiárido</b>	
Portaria nº 36, de 24 de Setembro de 2019	39
Portaria nº 37, de 24 de Setembro de 2019	40
Portaria nº 38, de 24 de Setembro de 2019	41
Portaria nº 40, de 24 de Setembro de 2019	42
Portaria nº 41, de 03 de Outubro de 2019	42
Portaria nº 42, de 03 de Outubro de 2019	43
Portaria nº 43, de 09 de Outubro de 2019	44
Portaria nº 44, de 09 de Outubro de 2019	45
Portaria nº 45, de 06 de Novembro de 2019	45
<b>Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas</b>	
Portaria nº 37, de 07 de Novembro de 2019	46
Portaria nº 38, de 07 de Novembro de 2019	47

## ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

### DESPACHO MINISTERIAL

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que revogou o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e da Portaria MCTIC nº 5258, de 04 de outubro de 2019. Processo nº 01250.042633/2019-24.

Fica a servidora CAMILA APARECIDA CORGOSINHO RIBEIRO, ocupante do cargo de Administradora, matrícula SIAPE nº 1788568, lotada na Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE, deste Ministério, AUTORIZADA a realizar o Curso de Administração de Recursos Humanos, no Instituto Brasileiro de Educação - IBEDF, para usufruir de Licença para Capacitação no período de 14 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, referente ao interstício de 18 de maio de 2010 a 16 de maio de 2015.

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 5.960, 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o disposto no Anexo I da Portaria nº 884, de 28 de fevereiro de 2019, que estabelece as Metas Intermediárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Infraestrutura no âmbito deste Ministério.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, a Lei nº 12.277, de 30 de junho 2010, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e o Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, e em observância ao disposto no §5º do artigo 10 da Portaria nº 2.099, de 19 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 884, de 28 de fevereiro de 2019, que estabelece as Metas Intermediárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Infraestrutura - GDAIE no âmbito deste Ministério, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**  
Secretário-Executivo

### DESPACHO

**PROCESSO Nº:** 01280.002142/2019-93

**INTERESSADO:** DORIS BRAUNGER DE VASCONCELOS

**ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares.

No uso da competência definida na Portaria nº 35, de 1º de março de 2016, **autorizo** a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora DORIS BRAUNGER DE VASCONCELOS, Matrícula SIAPE nº 1293979, ocupante do cargo de Técnico, Classe M, Padrão III, lotada na Coordenação de Extensão do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, por 3 (três) anos, a partir da data da publicação da concessão no Boletim de Serviço, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

**CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**  
Secretário-Executivo Adjunto



## ATOS DA CORREGEDORIA

### PORTARIA Nº 6.034, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº. 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Wallace Wojcik Pinto, Economista, Matrícula SIAPE nº 140558, IONICE FONSECA PEREIRA, Técnico do Seguro Social, Matrícula SIAPE nº 109757; e EDLANE LOUSADA MONTEIRO, Assistente em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 1714736, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades administrativas que constam do Processo nº 01250.043377/2019-92, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

**PORTARIA Nº 6.243, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

Retificar a Portaria nº 5820/2019/SEI-MCTIC, de 24 de outubro de 2019, publicada no boletim de serviço nº 19, de 25 de outubro de 2019, página 06, com a seguinte redação:

Onde se lê: "... Designar Andressa Karine Leitão da Encarnação, matrícula 01974206; Cargo: Técnico I e CPF: 003.227.202-22..."

Leia-se: "... Designar Andressa Karine Leitão da Encarnação, matrícula 2052138; Cargo: Técnico I e CPF: 870.930.302-20 ..."

**DYLENY TEIXEIRA ALVES DA SILVA**  
Corregedora-Substituta

**PORTARIA Nº 6.245, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº. 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2019, que estabeleceu o Regimento Interno deste Ministério, e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01200.003500/2015-02, designada pela Portaria nº 4729, de 12 de setembro de 2019, publicada no *B.S.* nº 17, página 09, de 13 de setembro de 2019, ante as razões apresentadas no Memorando nº 13385/2019/MCTIC de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DYLENY TEIXEIRA ALVES DA SILVA**  
Corregedora Substituta

## ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 6.257, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 22, do Decreto nº 84.669, de 1980, e em cumprimento à Decisão Judicial constante da Ação nº 0000177-75.2015.5.10.0020, bem como no contido no Processo SEI nº 01238.000413/2019-91, resolve:

Art. 1º Conceder as seguintes progressões funcionais à empregada pública SIMONE NASCIMENTO DE SOUSA, Matrícula SIAPE nº , CPF 381.540.721-49, anistiada por força da Lei nº 8.878/1994, integrante do quadro em extinção deste Ministério, no emprego de Auxiliar Administrativo, Nível Intermediário, a contar de 10 de fevereiro de 2010, considerando a Tabela de Referências constante do Anexo ao Decreto nº 6.657, de 20 de novembro de 2008:

I - da Referência "A" para a Referência "B", a partir de 10 de agosto de 2011;

II - da Referência "B" para a Referência "C", a partir de 10 de fevereiro de 2013;

III - da Referência "C" para a Referência "D", final, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Para as referidas progressões foi considerado, por analogia, o interstício de 18 (dezoito) meses fixado no Decreto nº 84.669, de 24 de abril de 1980, tendo em vista a inexistência da avaliação de desempenho para fins das referidas progressões funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDNA DA SILVA AMORIM**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHO**

**PROCESSO Nº:** 01250.055330/2019-71

**REFERÊNCIA:** Publicação de Licenças e Concessões

**INTERESSADO:** Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>Nº DE DIAS</b>	<b>FUNDAMENTOS</b>
1861348	22/03/2019 a 12/07/2019	113	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1861348	05/08/2019 a 01/10/2019	58	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1791710	08/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1791710	29/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1791710	30/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1947165	07/10/2019 a 20/11/2019	45	Art. 59 da Lei 8.213/91 e Art. 71, 77 e 78 do Decreto 3.048/99
1761571	18/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1761571	21/10/2019 a 25/10/2019	5	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1761571	28/10/2019 a 30/10/2019	3	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
3076002	05/08/2019	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
1559218	14/10/2019 a 15/10/2019	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
2760114	22/10/2019 a 23/10/2019	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1067813	10/10/2019 a 11/10/2019	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1811146	04/07/2019	1	Art. 204 da Lei 8.112/90

1811146	04/09/2019 a 03/10/2019	30	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1759528	07/10/2019 a 10/10/2019	4	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1757666	15/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1757666	24/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
7839638	08/10/2019 a 09/10/2019	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1757490	04/10/2019 a 07/10/2019	4	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1787003	17/10/2019 a 25/10/2019	9	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1787003	26/10/2019 a 24/12/2019	60	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1756813	07/10/2019 a 08/10/2019	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1780245	30/08/2019 a 28/10/2019	60	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1442246	03/10/2019	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
1442246	02/10/2019	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
0809720	22/01/2018 a 07/10/2019	624	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1759264	03/10/2019 a 12/10/2019	10	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
3091186	31/07/2019 a 12/08/2019	13	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
3091186	13/08/2019 a 26/08/2019	14	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1760319	01/10/2019 a 12/10/2019	12	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1756074	15/10/2019 a 18/10/2019	4	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1777714	09/10/2019 a 11/10/2019	3	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91

2017516	02/10/2019	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
1758988	11/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1756094	03/09/2019 a 17/09/2019	15	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1756099	04/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1043837	12/08/2019 a 13/08/2019	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
1043837	15/08/2019 a 31/10/2019	78	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1592276	02/10/2019 a 04/10/2019	3	Art. 204 da Lei 8.112/90
3079150	14/10/2019 a 15/10/2019	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
0527937	12/08/2019 a 16/08/2019	5	Art. 204 da Lei 8.112/90
0527937	01/10/2019 a 19/11/2019	50	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1757300	16/10/2019 a 18/10/2019	3	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1759510	03/10/2019 a 09/10/2019	7	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
2009771	16/09/2019 a 13/01/2020	120	Art. 207 da Lei 8.112/90
1420508	07/08/2019	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
1791575	07/10/2019 a 11/10/2019	5	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1756250	21/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91

1043837	15/08/2019 a 31/10/2019	78	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1592276	02/10/2019 a 04/10/2019	3	Art. 204 da Lei 8.112/90
3079150	14/10/2019 a 15/10/2019	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
0527937	12/08/2019 a 16/08/2019	5	Art. 204 da Lei 8.112/90
0527937	01/10/2019 a 19/11/2019	50	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
1757300	16/10/2019 a 18/10/2019	3	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1759510	03/10/2019 a 09/10/2019	7	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
2009771	16/09/2019 a 13/01/2020	120	Art. 207 da Lei 8.112/90
1420508	07/08/2019	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
1791575	07/10/2019 a 11/10/2019	5	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
1756250	21/10/2019	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91

De acordo. Publique-se o quadro de licenças, sem a identificação nominal, apenas por matrícula.

**EDNA DA SILVA AMORIM**  
Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas



## DESPACHO

**PROCESSO Nº:** 01250.069997/2018-71  
**INTERESSADO:** MANOEL DE JESUS E SILVA  
**ASSUNTO:** Publicação de Salário-Família

# SALÁRIO – FAMÍLIA

<u>MATRÍCULA:</u> 0823487	<u>SERVIDOR:</u> MANOEL DE JESUS E SILVA		
<u>Dependentes</u>	<u>Parentesco</u>	<u>Motivo</u>	<u>Processo</u>
EUNICE MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO E SILVA	ESPOSA	EXCLUSÃO	01250.069997/2018-71
EDINALVA BARBOSA FERREIRA	COMPANHEIRA	INCLUSÃO	

Publicação referente ao Salário-Família dos dependentes do aposentado MANOEL DE JESUS E SILVA, CPF 025.317.043-53, matrícula SIAPE 0823487, de acordo com o artigo 197, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas-Substituto

## ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### PORTARIA Nº 6.210, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 62 - item XI da Portaria nº 217 publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019 - Seção 1 - Pág. 8, e em observância ao que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como na legislação correlata. Resolve

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0024.00/2017, Processo Administrativo nº 01250.015386/2017-21, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, cujo objeto é prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para atender a frota de veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

#### I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: PAULO ROCHA DA SILVA

CPF: 010.495.421-34

Matrícula no SIAPE: 6597327

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA

Substituto: NIRON FELÍCIO DE OLIVEIRA

CPF: 221.832.481-49

Matrícula no SIAPE: 1761657

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA

#### II - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: FRANCISCO SALOMÁ DE MIRANDA

CPF: 338.762.824-20

Matrícula no SIAPE: 0809972

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA

Substituto: NEIR DOS REIS

CPF: 247.735.141-91

Matrícula no SIAPE: 1894641

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA.

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTIC nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 16 de julho de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.698 (2395290), de 16 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 21, de 20 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2019**

**PROCESSO Nº:** 53000.022113/2014-36

**CONTRATO Nº:** 62/2014-MC

**CONTRATADA:** FOCO CONSULT ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Construção de duas escadas de emergência externas e anexa ao Edifício Sede do Ministério das Comunicações, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Zona Cívico Administrativa, em Brasília-DF, com área de 711m<sup>2</sup>, de acordo com as condições e especificações do Edital de Concorrência n.º 01/2014-MC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, com amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos reajusta em 4,4556% o valor dos Itens não executados do Contrato nº 62/2014-MC, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de setembro de 2019. Nesta ocasião, exclui-se os itens já executados, cujo valor do contrato, passará de R\$ 2.395.484,43 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para R\$ 331.648,13 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos), com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2019, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, combinada com o subitem 1.2 da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo, conforme planilha analítica atualizada a seguir:

## PLANILHA

Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Contratada: FOCO CONSULTT ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA EXTERNAS E ANEXO AO EDIFÍCIO SEDE DO MCTIC

		CONTRATO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ UNIT. 4° REAJUSTE 2017/2018	QUANTIDADE RESTANTE	R\$ TOTAL RESTANTE SEM REAJUSTE	5° Reajuste	R\$ UNIT. 5° REAJUSTE 2018/2019	R\$ TOTAL RESTANTE COM REAJUSTE
					4,456%		
	<b>Contrato Original</b>						
<b>1,00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>						
1.16	Demolição manual de estrutura de concreto armado (Cortina sub- solo)	R\$330,64	1,88	R\$619,95	R\$14,73	R\$345,37	R\$647,57
	<b>subtotal</b>			R\$619,95			R\$647,57
<b>7,00</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
<b>7.1</b>	<b>ELÉTRICO</b>						
7.1.1	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluoprescente 2x40W, completa, fornecimento e instalação	R\$79,90	64,00	R\$5.113,32	R\$3,56	R\$83,46	R\$5.341,15
7.1.4	Quadro de distribuição metálico para 18 disjuntores, com barramento e neutro	R\$262,44	2,00	R\$524,88	R\$11,69	R\$274,13	R\$548,27
7.1.5	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	R\$9,42	30,00	R\$282,62	R\$0,42	R\$9,84	R\$295,21
7.1.6	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	R\$60,55	2,00	R\$121,10	R\$2,70	R\$63,25	R\$126,50

7.1.7	Interruptor simples conjugado com tomada complaca	R\$20,06	42,00	R\$842,36	R\$0,89	R\$20,95	R\$879,90
7.1.8	Tomada de embutir 2P+T 20A/250V com placa	R\$21,13	78,00	R\$1.647,91	R\$0,94	R\$22,07	R\$1.721,33
7.1.9	Caixa de passagem metálica 20x200x12cm	R\$41,74	18,00	R\$751,31	R\$1,86	R\$43,60	R\$784,78
7.1.12	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 10 mm <sup>2</sup> resistente à chama	R\$8,13	72,00	R\$585,63	R\$0,36	R\$8,50	R\$611,72
7.1.13	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4 mm <sup>2</sup> resistente à chama	R\$3,61	1980,60	R\$7.157,57	R\$0,16	R\$3,77	R\$7.476,48
7.1.14	Haste Copperweld 5/8 x 3,0m com conector	R\$34,18	6,00	R\$205,09	R\$1,52	R\$35,71	R\$214,23
7.1.15	Cordoalha de cobre nu 16mm <sup>2</sup> inclusive isoladores	R\$19,67	12,00	R\$235,98	R\$0,88	R\$20,54	R\$246,49
7.1.17	Condutele metálico 3/4" tipo X	R\$24,49	40,00	R\$979,60	R\$1,09	R\$25,58	R\$1.023,25
7.1.18	Box reto 3/4"	R\$1,29	70,00	R\$90,30	R\$0,06	R\$1,35	R\$94,32
7.1.19	Unidut reto 3/4"	R\$0,32	80,00	R\$25,60	R\$0,01	R\$0,33	R\$26,74
7.1.20	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 20mm (3/4"), tipo leve - fornecimento e instalação	R\$16,52	66,00	R\$1.090,32	R\$0,74	R\$17,26	R\$1.138,90
7.1.21	Abraçadeira tipo "D" com cunha 3/4"	R\$1,01	180,00	R\$181,80	R\$0,05	R\$1,06	R\$189,90
7.1.22	Cabo PP 4 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$1,95	69,86	R\$136,23	R\$0,09	R\$2,04	R\$142,30
7.1.23	Cabo PP 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$1,95	108,38	R\$211,34	R\$0,09	R\$2,04	R\$220,76
7.1.24	Luminária de Sobrepor com 2 lâmpadas de 18W Led	R\$44,58	4,00	R\$178,32	R\$1,99	R\$46,57	R\$186,27
7.1.25	Quadro elétrico para 4 elementos	R\$67,13	2,00	R\$134,26	R\$2,99	R\$70,12	R\$140,24
7.1.28	Caixa com três módulos tramontina	R\$9,22	2,00	R\$18,44	R\$0,41	R\$9,63	R\$19,26
7.1.29	Módulo de tomada 2P + T 20A	R\$19,56	4,00	R\$78,24	R\$0,87	R\$20,43	R\$81,73
7.1.30	Módulo interruptor	R\$30,93	2,00	R\$61,86	R\$1,38	R\$32,31	R\$64,62
	<b>subtotal</b>			R\$ 20.654,08			R\$ 21.574,34

<b>7.2</b>	<b>TELEFONE</b>							
7.2.4	Tomada para telefone de 4 polos padrão Telebrás	R\$16,37	40,00	R\$654,81	R\$0,73	R\$ 17,10	R\$683,99	
7.2.5	Cabo telefônico CI-50 20 pares	R\$6,11	150,00	R\$915,81	R\$0,27	R\$ 6,38	R\$956,62	
	<b>subtotal</b>			R\$ 1.570,63			R\$ 1.640,61	
<b>7.3</b>	<b>SENSOR DE PRESENÇA E ALARME</b>							
7.3.1	Eletroduto de PVC rígido 25mm (1") inclusive conexões	R\$9,16	270,00	R\$2.474,09	R\$0,41	R\$9,57	R\$2.584,32	
7.3.2	Caixa de passagem metálica 20x200x12cm	R\$81,23	20,00	R\$1.624,68	R\$3,62	R\$84,85	R\$1.697,07	
7.3.3	Caixa de passagem 4x2" em ferro esmaltado	R\$3,60	42,00	R\$151,35	R\$0,16	R\$3,76	R\$158,09	
7.3.4	Arame galvanizado 12 BWG	R\$10,38	1,50	R\$15,57	R\$0,46	R\$10,84	R\$16,26	
7.3.5	Sensor de presença infravermelho	R\$30,76	20,00	R\$615,28	R\$1,37	R\$32,13	R\$642,69	
7.3.6	Fornecimento com instalação aparelho de interfone interligado com o setor de Brigada de incêndio (incluindo fiação e aparelho)	R\$82,93	18,00	R\$1.492,79	R\$3,70	R\$86,63	R\$1.559,31	
	<b>subtotal</b>			R\$ 6.373,76			R\$ 6.657,75	
<b>8,00</b>	<b>PRESSURIZAÇÃO</b>							
<b>8.1</b>	<b>INSTALAÇÕES DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS</b>							
<b>8.1.1</b>	<b>AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO</b>							
<b>8.1.1.1</b>	<b>1º Subsolo (1360-IPE-001-SUB-R00)</b>							
8.1.1.1.1	Ventiladores centrífugos de dupla aspiração "Limit Load", SOLER&PALAU, Mod. 560. Vpe 01 e Vpe 02. F716-610x610x25/3348 - Filtro metálico em tela, NCM: 84213990	R\$ 10.883,10	1,00	R\$ 10.883,10	R\$ 484,91	R\$ 11.368,01	R\$ 11.368,01	

8.1.1.1.2	Bateria de filtros, Trox, Mod. FPPA-F211 com filtros Mod. F716 (G1 metálico - NBR 16401-3), B=1223mm , H=1830mm	R\$1.994,66	2,00	R\$3.989,32	R\$88,87	R\$2.083,53	R\$4.167,07
8.1.1.1.3	F716-610x610x25/3348 - Filtro metálico em tela, NCM: 84213990	R\$312,18	10,00	R\$3.121,80	R\$13,91	R\$326,09	R\$3.260,89
8.1.1.1.4	Quadro Elétrico	R\$1.247,92	2,00	R\$2.495,84	R\$55,60	R\$1.303,52	R\$2.607,04
8.1.1.1.5	Duto chapa galvanizada num 24 p/ ar condicionado	R\$41,84	20,70	R\$866,09	R\$1,86	R\$43,70	R\$904,68
8.1.1.1.6	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 20mm(3/4"), tipo leve - fornecimento e instalação	R\$13,68	12,75	R\$174,42	R\$0,61	R\$14,29	R\$182,19
8.1.1.1.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6 / 1,0kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	R\$2,45	8,00	R\$19,60	R\$0,11	R\$2,56	R\$20,47
8.1.1.1.8	Cabo 1.5 mm²	R\$1,86	164,00	R\$305,04	R\$0,08	R\$1,94	R\$318,63
8.1.1.1.9	Cabo 10 mm²	R\$7,20	60,00	R\$432,00	R\$0,32	R\$7,52	R\$451,25
8.1.1.1.10	Amortecedor de vibração em borracha neoprene não fretado 60x60x25	R\$241,77	8,00	R\$1.934,16	R\$10,77	R\$252,54	R\$2.020,34
8.1.1.1.11	Material miudo de montagem (Parafusos,porcas,silicone,fita adesiva)	R\$1,73	200,00	R\$346,00	R\$0,08	R\$1,81	R\$361,42
<b>8.1.2</b>	<b>Térreo (1360-IPE-002-TER-R00)</b>						
8.1.2.1	Grelha de insuflamento, Trox Mod. VAT-AF 525X525	R\$276,85	2,00	R\$553,70	R\$12,34	R\$289,19	R\$578,37
8.1.2.2	Veneziana de captação de ar, Trox, Mod. 1585x825	R\$ 1.447,99	2,00	R\$ 2.895,98	R\$ 64,52	R\$ 1.512,51	R\$ 3.025,01

8.1.2.3	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 20mm (3/4"), tipo leve - fornecimento e instalação	R\$13,68	91,00	R\$1.244,88	R\$0,61	R\$14,29	R\$1.300,35
8.1.2.4	Cabo 1.5 mm <sup>2</sup>	R\$1,86	546,00	R\$1.015,56	R\$0,08	R\$1,94	R\$1.060,81
8.1.2.5	Botoeira Steck Liga / desliga com iluminação	R\$37,09	2,00	R\$74,18	R\$1,65	R\$38,74	R\$77,49
<b>8.1.3</b>	<b>Sobreloja (1360-IPE-003-SLJ-R00)</b>						
8.1.3.1	Grelha de insuflamento, Trox Mod. VAT-AF 525X525	R\$574,11	2,00	R\$1.148,22	R\$25,58	R\$599,69	R\$1.199,38
<b>8.1.4</b>	<b>Pavimento Tipo (1360-IPE-004-TIP-R00)</b>						
8.1.4.1	Grelha de insuflamento, Trox Mod. VAT-AF 525X525	R\$276,85	18,00	R\$4.983,30	R\$12,34	R\$289,19	R\$5.205,34
8.1.4.2	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 20mm (3/4"), tipo leve - fornecimento e instalação	R\$13,68	20,00	R\$273,60	R\$0,61	R\$14,29	R\$285,79
8.1.4.3	Cabo 1.5 mm <sup>2</sup>	R\$1,86	10,00	R\$18,60	R\$0,08	R\$1,94	R\$19,43
8.1.4.4	Sensor de pressão diferencial	R\$1.839,83	2,00	R\$3.679,66	R\$81,98	R\$1.921,81	R\$3.843,61
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 40.455,05</b>			<b>R\$ 42.257,56</b>
<b>8.2</b>	<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>						
8.2.1	Ralo esférico em ferro fundido 100mm	R\$9,63	4,00	R\$38,51	R\$0,43	R\$10,06	R\$40,22
8.2.2	Tubo PVC esgoto 100mm ponta/bolsa com virola	R\$21,11	10,00	R\$211,06	R\$0,94	R\$22,05	R\$220,47
8.2.3	Tubo PVC esgoto 150mm ponta/bolsa com virola	R\$45,62	40,00	R\$1.824,83	R\$2,03	R\$47,65	R\$1.906,14
8.2.4	Junção PVC esgoto 100x100mm	R\$22,00	1,00	R\$22,00	R\$0,98	R\$22,98	R\$22,98
8.2.6	Curva 90° longa PVC esgoto 100mm	R\$33,18	5,00	R\$165,92	R\$1,48	R\$34,66	R\$173,31
8.2.7	Curva 90° longa PVC esgoto 150mm	R\$89,47	1,00	R\$89,47	R\$3,99	R\$93,46	R\$93,46



8.2.8	Tê PVC esgoto 100x100mm	R\$29,83	3,00	R\$89,48	R\$1,33	R\$31,16	R\$93,47
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 2.441,28</b>			<b>R\$ 2.550,05</b>
<b>9.00</b>	<b>ALVENARIA</b>						
9.4	Execução e fornecimento de gesso (cola) corrido nas alvenarias espessura 0,7cm	R\$9,69	1122,60	R\$10.876,17	R\$0,43	R\$10,12	R\$11.360,77
9.5	Execução de pintura em tinta a crilica da marca SUVINIL ou similar de igual ou superior qualidade	R\$13,65	2245,20	R\$30.652,09	R\$0,61	R\$14,26	R\$32.017,82
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 41.528,26</b>			<b>R\$ 43.378,59</b>
<b>10.00</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
<b>10.1</b>	<b>Impermeabilização de laje (inclusive de todas as platibandas)</b>						
10.1.2	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica e=4mm	R\$ 53,43	21,08	R\$ 1.126,20	R\$ 2,38	R\$ 55,81	R\$ 1.176,38
10.1.4	Junta de dilatação elástica, pressão até 30 MCA, para ligação entre escada e edificação existente	R\$ 87,08	71,06	R\$ 6.188,06	R\$ 3,88	R\$ 90,96	R\$ 6.463,77
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 7.314,26</b>			<b>R\$ 7.640,15</b>
<b>11.00</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
11,2	ReComposição e readequação dos Brises nas áreas de acesso as escadas.	R\$411,83	45,00	R\$18.532,50	R\$18,35	R\$430,18	R\$19.358,23
11,3	Corrimão em tubo de aço galvanizado 1.1/4" com braçadeira	R\$51,38	234,40	R\$12.042,58	R\$2,29	R\$53,67	R\$12.579,15
11,4	Alçapão de ferro 70x70cm, inclusive ferragens	R\$66,62	2,00	R\$133,25	R\$2,97	R\$69,59	R\$139,19
11,5	Escada tipo marinheiro em tubo de aço galvanizado 1.1/2"	R\$176,44	5,60	R\$988,06	R\$7,86	R\$184,30	R\$1.032,09
11,7	Porta de ferro tipo veneziana, de abrir, sem ferragens	R\$213,44	4,20	R\$896,46	R\$9,51	R\$222,95	R\$936,40

11,8	Fechadura de embutir reforçada completa, de segurança, para porta externa, padrão médio	R\$139,95	2,00	R\$279,90	R\$6,24	R\$146,19	R\$292,37
11.9	Esquadria em veneziana aberta fixa	R\$213,44	33,60	R\$7.171,68	R\$9,51	R\$222,95	R\$7.491,22
11.10	Janela metálica em chapa dobrada	R\$355,41	44,88	R\$15.950,90	R\$15,84	R\$371,25	R\$16.661,61
11.11	Vidro aramado, espessura 7mm	R\$151,43	44,88	R\$6.796,23	R\$6,75	R\$158,18	R\$7.099,04
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 62.791,56</b>			<b>R\$ 65.589,30</b>
<b>13.00</b>	<b>FORRO</b>						
13.1	Gesso corrido em teto	R\$9,69	321,91	R\$3.118,79	R\$0,43	R\$10,12	R\$3.257,75
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 3.118,79</b>			<b>R\$ 3.257,75</b>
<b>14.00</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
14.1	Regularização de piso esp. 2,0cm	R\$10,52	364,63	R\$3.836,76	R\$0,47	R\$10,99	R\$4.007,71
14.2	Cimentado rústico e=2,0cm cimento/areia 1:4	R\$20,87	372,90	R\$7.782,29	R\$0,93	R\$21,80	R\$8.129,04
14.4	Fita antiderrapante, auto colante, largura=5cm, degraus	R\$1,81	599,76	R\$1.085,25	R\$0,08	R\$1,89	R\$1.133,61
14.5	Contrapiso em argamassa traço 1:4 ( Cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4 CM. AF_06/2014.	R\$29,90	45,64	R\$1.364,64	R\$1,33	R\$31,23	R\$1.425,44
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 14.068,94</b>			<b>R\$ 14.695,80</b>
<b>15.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						
15.1	Engenheiro civil pleno (residente)	R\$69,80	66,07	R\$4.611,67	R\$3,11	R\$72,91	R\$4.817,15
15.2	Mestre de obras	R\$34,09	79,64	R\$2.714,53	R\$1,52	R\$35,60	R\$2.835,48
15.3	Assistente administrativo	R\$11,66	64,80	R\$755,61	R\$0,52	R\$12,18	R\$789,28

15.4	Vigia noturno (sábados/domingos/feriados)	R\$6,17	39,60	R\$244,20	R\$0,27	R\$6,44	R\$255,08
15.5	Vale transporte	R\$3,70	158,40	R\$586,08	R\$0,16	R\$3,86	R\$612,20
15.6	refeição	R\$14,18	79,20	R\$1.123,33	R\$0,63	R\$14,82	R\$1.173,38
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 10.035,43</b>			<b>R\$ 10.482,57</b>
<b>16.00</b>	<b>PINTURA</b>						
16.1	Pintura acrílica 3 demãos (interno e externo) (1957,45 m2 deste item acrescido no item 12.1.4) o total era 4479,95	R\$9,98	1886,74	R\$18.823,37	R\$0,44	R\$10,42	R\$19.662,06
16.2	Emassamento acrílico 2 demãos, sobre paredes internas	R\$11,28	1151,75	R\$12.996,56	R\$0,50	R\$11,79	R\$13.575,63
16.3	Pintura PVA sobre teto, 2 demãos	R\$6,69	643,82	R\$4.308,63	R\$0,30	R\$6,99	R\$4.500,61
16.4	Pintura esmalte fosco sobre esquadrias metálicas, 2 demãos	R\$13,85	219,00	R\$3.032,69	R\$0,62	R\$14,46	R\$3.167,81
	<b>subtotal</b>			<b>R\$39.161,25</b>			<b>R\$40.906,11</b>
<b>17.00</b>	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL:</b>						
<b>17.1</b>	<b>Fornecimento e instalação de placas fotoluminescentes:</b>						
17.1.1	Placas: ESCADA DE EMERGÊNCIA 24x12cm	R\$6,40	18,00	R\$115,22	R\$0,29	R\$6,69	R\$120,35
17.1.2	Placas: SAÍDA EXTERNA 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.3	Placas: SAÍDA 24x12cm	R\$6,40	36,00	R\$230,44	R\$0,29	R\$6,69	R\$240,70
17.1.4	Placas: TÉRREO 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.5	Placas: SOBRE LOJA 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.6	Placas: 2º ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.7	Placas: 3º ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.8	Placas: 4º ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37

17.1.9	Placas: 5° ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.10	Placas: 6° ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.11	Placas: 7° ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.12	Placas: 8° ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.13	Placas: 9° ANDAR 24x12cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.14	Placas: QUADROS ELÉTRICO 20x20cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.15	Placas: TELEFONE 20x20cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
17.1.16	Placas: SENSOR / ALARME 20x20cm	R\$6,40	2,00	R\$12,80	R\$0,29	R\$6,69	R\$13,37
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 524,89</b>			<b>R\$ 548,27</b>
<b>18.00</b>	<b>DIVERSOS</b>						
<b>18.1</b>	<b>DIVERSOS</b>						
18.1.1	Desmobilização canteiro, retirada e transporte de equipamentos, ferramentaetc.	R\$3.206,69	0,89	R\$2.853,95	R\$142,88	R\$3.349,56	R\$2.981,11
18.1.2	Limpeza final de obra	R\$1,30	965,28	R\$1.250,05	R\$0,06	R\$1,35	R\$1.305,74
18.1.3	Transportes/fretes	R\$3.700,02	0,09	R\$320,67	R\$164,86	R\$3.864,88	R\$334,96
<b>18.2</b>	<b>DIVERSOS</b>						
	<b>subtotal</b>			<b>R\$ 4.424,66</b>			<b>R\$ 4.621,81</b>
<b>19</b>	<b>SUB TOTAL DA OBRA</b>			<b>R\$ 255.082,77</b>			<b>R\$ 266.448,24</b>
<b>20</b>	<b>B.D.I. 24,47%</b>			<b>R\$ 62.418,75</b>			<b>R\$ 65.199,88</b>
<b>21</b>	<b>TOTAL GLOBAL DA OBRA</b>			<b>R\$ 317.501,53</b>			<b>R\$ 331.648,13</b>

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
 Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

## ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A

### PORTARIA Nº 64, DE 25 AGOSTO DE 2019

Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna no âmbito da CEITEC S.A e das outras providências.

O PRESIDENTE DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A - CEITEC, no uso das atribuições de direção, supervisão, coordenação e controle das atividades, nos termos do artigo 45, I, do Estatuto Social desta companhia, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ) da CEITEC S.A, designando a unidade de Auditoria Interna, como responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do referido Programa.

Parágrafo único: a estruturação do PGMQ ocorrerá por meio de um Plano de Gestão de Melhoria da Qualidade, que irá estipular as principais etapas que serão percorridas para implementação do Programa, detalhando ações, responsáveis e prazos.

Art. 2º O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna da CEITEC S.A.

Art. 3º Determinar que a implantação do PGMQ da Auditoria Interna da CEITEC S.A., atenda as diretrizes estabelecidas nas orientações IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, da IN SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e Portaria CGU nº 777 de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Compete à unidade de auditoria interna coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) elaborar e submeter à análise do Comitê de Auditoria o Plano de Gestão de Melhoria da Qualidade.

b) coordenar a implementação do PGMQ e exercer seu monitoramento contínuo, visando a melhoria contínua na prestação de serviços da auditoria interna.

c) estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna;

d) estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;

e) definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;

f) promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e,

g) propor outros procedimentos de asseguaração e de melhoria da qualidade.

Art. 5º Os resultados do Plano de Melhoria da Qualidade devem ser reportados trimestralmente ao Comitê de Auditoria e semestralmente ao Conselho de Administração.

Art. 6º Os casos de não conformidade com a IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados pelo chefe da auditoria ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração bem como à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

Art. 7º A auditoria interna somente deve declarar conformidade com os preceitos da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO DE TARSO MENDES LUNA**  
Presidente

## **ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DO CERIMONIAL**

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019**

**PROCESSO Nº:** 01250.024828/2017-21.

**CONTRATO Nº:** 02.0035.00/2017.

**CONTRATADA:** INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S/A.

Objeto: Prestação de serviços comuns, sem disponibilização de mão de obra, de comissária aérea no Aeroporto Internacional de Brasília às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), utilizadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e comitiva que porventura vier a acompanhá-lo, em seus deslocamentos oficiais partindo do Aeroporto Internacional de Brasília e/ou Base Aérea de Brasília, com fornecimento e transporte de materiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, com amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral do Cerimonial (CGMO) reajusta em aproximadamente 2,91% o valor atual global do Contrato nº 02.0035.00/2017, o qual, dessa forma, passará de R\$ 49.714,76 (quarenta e nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) para R\$ 51.161,45 (cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme a tabela abaixo, com efeitos financeiros a partir de outubro de 2019, observado o disposto na Cláusula Sexta do referido contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE EST.	UNT.	SUBTOTAL
		MEDIDA	ANO	R\$	R\$
1	Açúcar Individual sachê 6g	Uni	70	R\$0,13	R\$9,10
2	Adoçante Individual sachê 1g	Uni	70	R\$0,29	R\$20,30
3	Água de coco - Caixa 1 litro	Uni	20	R\$10,04	R\$200,80
4	Água Mineral com Gás - 500 ml	Uni	50	R\$3,84	R\$192,00
5	Água Mineral sem Gás - 500 ml	Uni	150	R\$2,47	R\$370,50
6	Almoço / Jantar	Uni	250	R\$48,41	R\$12.102,50
7	Bandeja de Frutas fatiadas	Uni	20	R\$81,15	R\$1.623,00
8	Breakfast Frio	Uni	125	R\$15,49	R\$1.936,25
9	Breakfast Quente	Uni	125	R\$25,10	R\$3.137,50
10	Café Solúvel Individual	Uni	100	R\$2,47	R\$247,00
11	Caixa isopor 20 l	Uni	20	R\$44,39	R\$887,80
12	Cereal em barra - 25 g	Uni	250	R\$4,23	R\$1.057,50
13	Copo de Plástico transparente 300 ml	Uni	1300	R\$0,66	R\$858,00
14	Copo Térmico de isopor 100 ml	Uni	250	R\$0,59	R\$147,50
15	Gelo Cubo	Quilo	300	R\$2,12	R\$636,00
16	Gelo Seco	Quilo	100	R\$34,94	R\$3.494,00
17	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct.	Uni	100	R\$7,56	R\$756,00
18	logurte de Frutas - 120 g	Uni	150	R\$4,84	R\$726,00
19	logurte Diet - 120 g	Uni	150	R\$5,05	R\$757,50
20	Lanche Frio	Uni	125	R\$37,34	R\$4.667,50
21	Lanche Quente	Uni	125	R\$46,32	R\$5.790,00
22	Refrigerante Cola - Lata 335 ml	Uni	150	R\$4,66	R\$699,00
23	Refrigerante Cola Diet - Lata 335 ml	Uni	300	R\$4,66	R\$1.398,00
24	Refrigerante de Guaraná - Lata 335 ml	Uni	80	R\$4,66	R\$372,80
25	Serviço de Entrega - Handling	Uni	100	R\$49,26	R\$4.926,00
26	Salada de frutas 150g	Uni	200	R\$3,98	R\$796,00
27	Sanduíche de Frango	Uni	50	R\$7,58	R\$379,00
28	Sanduíche de Peito de Peru	Uni	50	R\$7,68	R\$384,00
29	Sanduíche Misto (Fechado)	Uni	50	R\$4,48	R\$224,00
30	Suco de Laranja natural	Uni	10	R\$25,19	R\$251,90
31	Suco de fruta - Caixa 1 l	Uni	100	R\$9,92	R\$992,00
32	Suco light - Caixa 1 l	Uni	100	R\$11,22	R\$1.122,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANO</b>					<b>R\$51.161,45</b>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA – Em virtude do presente reajuste, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, nos moldes da Cláusula Sétima do pacto em epígrafe.

**MARIA IZABEL DE SOUZA TEIXEIRA DA ROCHA RODRIGUES**  
 Coordenadora-Geral do Cerimonial

## ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

### PORTARIA Nº 41, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor, no uso de suas atribuições, que lhe confere o ato normativo nº 407, de 29 de junho de 2006 e considerando o disposto na PORTARIA nº 176 de 08/03/2012, resolve:

Art. 1.º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista os laudos vigentes no CETEM, o adicional de insalubridade, a partir da data mencionada no Anexo I.

**FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS**  
Diretor

### ANEXO I

Relação de Servidores:	
SERVIDOR	CARLOS EDUARDO RIBEIRO WANDERMUREM
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2459 - COORD. DE ROCHAS ORNAM E MINERAIS INDUSTRI
ADICIONAL	INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO	01/11/2019
SERVIDOR	LEONARDO CATTABRIGA FREIRE
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2459 - COORD. DE ROCHAS ORNAM E MINERAIS INDUSTRI
ADICIONAL	INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO	01/11/2019
SERVIDOR	JEFFERSON LUIZ CAMARGO
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2459 - COORD. DE ROCHAS ORNAM E MINERAIS INDUSTRI
ADICIONAL	INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO	01/11/2019
SERVIDOR	MILLENA BASÍLIO DA SILVA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2459 - COORD. DE ROCHAS ORNAM E MINERAIS INDUSTRI
ADICIONAL	INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO	01/11/2019



SERVIDOR	ELTON SOUZA DOS SANTOS
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2459 - COORD. DE ROCHAS ORNAM E MINERAIS INDUSTRI
ADICIONAL	INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO	01/11/2019
SERVIDOR	LEONARDO LUIZ LYRIO DA SILVEIRA
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2459 - COORD. DE ROCHAS ORNAM E MINERAIS INDUSTRI
ADICIONAL	INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO	01/11/2019
SERVIDOR	MONICA CASTOLDI BORLINI GADIOLI
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2459 - COORD. DE ROCHAS ORNAM E MINERAIS INDUSTRI
ADICIONAL	INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO	01/11/2019

**FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS**

Diretor

**PORTARIA Nº 42, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o relacionamento entre o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e as Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MCTIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 407 de 29 de junho de 2006, e de acordo com a Lei nº. 8.958 de 20 de dezembro de 1994 alteradas pelas Leis nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, 12.863, de 24 de setembro de 2013, 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.544, de 2 de agosto de 2011 e Portaria interministerial MEC/MCTIC nº. 3.185 de 14 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º: Instituir a presente “Norma de Relacionamento entre o Centro de Tecnologia Mineral — CETEM e suas Fundações de Apoio”, com o objetivo de disciplinar a relação entre as instituições na execução de projetos de interesse do Centro, em conformidade com o regime jurídico de C,T&I, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º O CETEM poderá, por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado, realizar projetos com o apoio de Fundações de Apoio (FAP) registradas e credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC e ao Ministério da Ciência

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES B. Serviço nº 20 Suplem. , Brasília 08 de Novembro 2019  
Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, conforme dispõe a Lei nº 8.958, de 20/12/1994, alterada pelas Leis nº 12.349, de 15/12/2010, 12.863, de 24 de setembro de 2013, 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e Decretos nº 7.423, de 31/12/2010 e nº 7.544, de 2 de agosto de 2011 com vistas ao cumprimento de sua missão institucional de desenvolver tecnologias inovadoras e sustentáveis, e mobilizar competências visando superar desafios nacionais do setor mineral.

§ 2º É vedado o uso de instrumentos de contratos, convênios, acordos e ajustes ou respectivos termos aditivos com objetivo genérico.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:

Ambiente Produtivo: refere-se a empresas e organizações, com propósito de lucro ou não, capazes de gerar ganhos econômicos a partir de inovação tecnológica;

Bolsa: subsídio financeiro que poderá ser concedido a servidores, alunos ou pesquisadores colaboradores, que estejam formalmente vinculados a projetos, nas categorias de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação no Ambiente Produtivo;

Conselho Técnico-Científico (CTC): órgão colegiado consultivo estabelecido no Regimento Interno do CETEM e aprovado por Portaria do MCTIC, composto por membros externos ao CETEM e representantes internos.

Coordenador de Projeto (CP): servidor regularmente lotado no CETEM, responsável pelo gerenciamento da execução dos projetos institucionais.

Diretoria Executiva (DIREX): órgão colegiado superior executivo composto pelo Diretor e pelos coordenadores das áreas finalística, de gestão e de administração. É responsável pela avaliação e tomada de decisões de cunho estratégico, incluindo a alocação de recursos, e de planejamento do CETEM.

Diretoria Técnica (DIRETEC): órgão colegiado composto pelos membros da DIREX e pelos Chefes de Divisão/Serviços técnicos, de gestão e administrativos, por representantes internos do CTC e do quadro de servidores de nível médio (técnicos e assistentes em CTI). É responsável pela avaliação e acompanhamento do Plano Científico e Tecnológico do Centro.

Fundação de Apoio (FAP): fundação de direito privado e sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e prestação de serviços técnicos especializados, e a projetos de estímulo à inovação de interesse das instituições federais de ensino superior (IFES) e também das instituições científicas e tecnológicas e de inovação (ICT), nos aspectos de administração e gestão de recursos financeiros, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes;

Plano de Trabalho (PTR): documento que detalha a forma de execução de um projeto ou prestação de serviço técnico individualmente, e que é estabelecido de comum acordo entre o CP, a Direção do CETEM e a FAP, estipulando orçamento, prazos, objetos, equipe e demais informações necessárias;

Plano Diretor da Unidade (PDU): documento que contempla a missão do CETEM e sua visão de futuro, bem como explicita os programas e projetos que atendem às demandas estratégicas do Governo e desafios tecnológicos do setor produtivo para um período de cinco ou seis anos.

Projeto: conjunto de atividades planejadas com início e fim definidos, realizadas em grupo, e destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado único.

Propriedade Intelectual: diz respeito à proteção legal concedida a todas as criações resultantes do espírito humano, seja de caráter científico, industrial, literário ou artístico.

Retribuição Pecuniária: A retribuição pecuniária destina-se a remunerar o servidor pela prestação de serviços, em caráter eventual, em projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, ou por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de sua especialidade.

Art. 3º O apoio das FAPs às atividades do CETEM será voltado para a execução de projetos institucionais de pesquisa; extensão; desenvolvimento científico, tecnológico e inovação; desenvolvimento institucional e atividades de prestação de serviços técnicos especializados.

§ 1º. O apoio das Fundações, a que se refere esta Portaria, poderá abranger também a gestão administrativa e financeira dos projetos, conforme art. 1º da Lei nº. 8.958/1994 e alterações posteriores.

§ 2º. Os projetos e atividades de prestação de serviços técnicos especializados com previsão de alocação de carga horária de servidores do CETEM dependerão da aprovação da chefia imediata do CP, seu respectivo coordenador de área, bem como do Diretor do CETEM.

§ 3º. Os projetos apoiados pelas FAPs, financiados com recursos de parcerias, por meio de contratos, convênios, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas, poderão reservar recursos para atividades que têm como objetivo criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica no CETEM, segundo as diretrizes do PDU da instituição.

Art. 4º Define-se como projeto de pesquisa, que poderá ser objeto da relação de apoio ao CETEM pelas Fundações a que se refere esta Portaria, a investigação científica ou tecnológica sob a coordenação de servidores do CETEM, bem como de pesquisadores colaboradores ou de pesquisadores visitantes.

Art. 5º Entende-se como projeto de extensão, que poderá ser objeto da relação de apoio ao CETEM pelas Fundações a que se refere esta Portaria, o projeto de prestação de serviços à sociedade ou ao setor produtivo, por meio do qual se tornam disponíveis ao público externo o conhecimento adquirido com as atividades de pesquisa e de desenvolvimentos científicos e tecnológicos, incluindo a capacitação e o treinamento de recursos humanos, sob a responsabilidade de servidores e colaboradores do CETEM.

Art. 6º Define-se por projeto de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, os projetos celebrados por meio de acordos de parcerias com instituições públicas ou privadas, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica ou desenvolvimento de tecnologia, produto ou processos.

Art. 7º Para os fins do que dispõe esta Portaria, define-se por projeto de desenvolvimento institucional os programas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do CETEM, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme estabelecido no Plano Diretor da Unidade (PDU), sendo vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aludido pela Lei nº 8.958/1994, é equivalente ao Plano Diretor da Unidade (PDU) do CETEM.

§ 2º A atuação da FAP em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 3º Não são considerados Projetos de Desenvolvimento Institucional de que trata este artigo:

I - atividades como manutenção predial, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal;

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 8º Define-se por atividades de prestação de serviços técnicos especializados, que poderão ser objetos da relação de apoio ao CETEM pelas FAPs a que se refere esta Portaria, atividades relacionadas à aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos objetivando o desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos e seus componentes, por meio de consultorias, assessorias, orientação técnica, laudo técnico, realização de ensaios técnicos, parecer técnico, produção de material de referência certificado, perícia e informações apoiadas na capacitação e experiência dos servidores e colaboradores do CETEM.

Art. 9º Os projetos a serem executados com o apoio das Fundações de que trata esta Portaria serão baseados em Planos de Trabalho (PTR) que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o objeto;

II – descrição do projeto;

III – etapas ou fases da execução;

IV - o prazo de execução limitado no tempo;

V - o plano de aplicação dos recursos financeiros;

VI - o cronograma de desembolso;

VII - a previsão dos resultados a serem alcançados;

VIII - autorização da respectiva unidade, por meio da aprovação da chefia imediata do CP, seu respectivo coordenador de área, bem como pelo Diretor do CETEM, para participação, no projeto, de servidores e colaboradores do CETEM, devidamente identificados por seus registros funcionais, conforme observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.423/2010;

IX – os valores das bolsas de pesquisa, extensão e estímulo à inovação (BEI) e retribuições pecuniárias, a serem concedidas, e identificadas nominalmente no caso dos servidores.

§ 1º É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviços de duração indeterminada, bem como os que, pelas não previsões de prazo de finalização, ou por reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 2º Os valores das retribuições pecuniárias ou das bolsas a que se refere este artigo deverão constar no plano de aplicação financeira do projeto, conforme estabelecido nos termos deste artigo.

§ 3º As categorias e valores de bolsas pagas a servidores e colaboradores atenderão normativa interna específica do CETEM.

§ 4º O valor máximo correspondente à soma de remuneração, retribuições e bolsas percebidas por servidores do CETEM, em nenhuma hipótese, poderá exceder o maior valor pago ao funcionalismo público federal, conforme prevê o Art. 37, XI da Constituição Federal.

§ 5º Quando o servidor do CETEM for beneficiário de bolsas e/ou retribuição pecuniária em mais de um projeto/serviço tecnológico, inclusive de outras ICT e IES, o SEGRH observará os limites estabelecidos pelas normas internas, bem como o previsto no Art.37, XI da Constituição Federal.

Art. 10. Os servidores e colaboradores do CETEM, autorizados a participar dos projetos a que se refere esta Portaria, devem ser identificados nesses projetos por meio de seus registros funcionais, observados os seguintes critérios para essa participação:

I - a equipe executora do projeto será constituída por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores do CETEM, alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação em parceria com o CETEM, pesquisadores pós-doutorados, pesquisadores colaboradores e bolsistas com vínculo formal a programas do CETEM, bem como servidores aposentados que atuem como pesquisadores colaboradores e pesquisadores visitantes.

II - em casos devidamente justificados pelo CP e aprovados por sua chefia imediata, seu respectivo coordenador de área, bem como pelo diretor do CETEM, poderão ser realizados projetos apoiados pelas fundações de que trata esta Portaria, com a participação de pessoas vinculadas ao CETEM, em proporção inferior aos 2/3 (dois terços) mencionados no item anterior, observado, no entanto, o mínimo de 1/3 (um terço) dessa participação;

III - em casos excepcionais, devidamente justificados pelo CP e aprovados por sua chefia imediata, seu respectivo coordenador de área, bem como pelo Diretor do CETEM, pode ser admitido projetos com a participação de pessoas vinculadas ao CETEM em proporção inferior a 1/3 (um terço), desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com a Fundação de Apoio;

IV - no caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma ICT, o percentual poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 1º A equipe executora de cada projeto terá um Coordenador de Projeto (CP) responsável também pelo acompanhamento da execução físico-financeira do mesmo.

§ 2º Para o cálculo de proporção a que se refere o inciso I deste artigo, não se incluem os participantes externos vinculados à FAP.

Art. 11. Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do Art.1º desta Portaria devem conter:

I - Descrição clara do projeto a ser realizado;

II – Os recursos envolvidos e a adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;

III - Obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 1º O patrimônio tangível ou intangível do CETEM utilizado nos projetos realizados nos termos do art. 8 desta Portaria, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e escritório, nome e imagem institucional, redes de computadores, conhecimento e documentação técnicas e científicas geradas, deve ser considerado como recurso público, podendo ser contabilizado como contrapartida na execução do projeto.

§ 2º Os contratos, convênios, acordos e ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover retribuição dos resultados gerados pelo CETEM, especialmente nos termos de propriedade intelectual e *royalties*, ao prazo fixado para os projetos, quando pertinente.

§ 3º A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no parágrafo anterior será disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e *royalties*, ao prazo fixado para os projetos.

Art. 12. Do total de recursos de que trata o inciso II do Art. 11, serão destinados com os seguintes percentuais:

I - De 20% (vinte por cento) para apoio ao cumprimento do PDU do CETEM por meio de atividades e projetos visando o desenvolvimento institucional do Centro;

II – De até 10% (dez por cento) para ressarcimento da Fundação de Apoio pelos custos operacionais efetivamente demonstrados, denominados de DOA (Despesas Operacionais e Administrativas).

III – De 1% (um por cento) para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), no caso de contratos de prestação de serviços técnicos especializados, firmados com o setor privado, a título de ressarcimento à União pela utilização dos seus recursos humanos e de infraestrutura.

§ 1º Os percentuais definidos neste artigo poderão ser alterados em contratos, convênios, acordos ou ajustes com cláusula que vede ou limite esse tipo da aplicação (exemplos: PETROBRÁS, FINEP, FAPERJ, CNPq etc.).

§ 2º Os percentuais definidos nos itens I, II e III deste artigo poderão ser alterados, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Diretor do CETEM, consultando o colegiado DIREX e registrando em ATA de reunião do colegiado.

§ 3º Os recursos porventura não utilizados pelo projeto ou atividade/serviço, bem como os saldos provenientes das aplicações financeiras, que gerem saldo remanescente ao término do projeto, serão utilizados em atividades e projetos de desenvolvimento institucional, segundo as diretrizes do PDU vigente.

Art. 13. É vedada a subcontratação total do objeto dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados pelo CETEM com as Fundações de Apoio, com base no disposto na Lei nº. 8.958/1994 e no Decreto nº. 7.423/2010, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução de núcleo do objeto contratado.

Art. 14. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados envolvendo TED (Termos de Execução Descentralizada), as FAPs serão submetidas ao controle da Coordenação de Planejamento, Gestão e Acompanhamento - COPGA/CETEM, competindo a esta:

I - Fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando a concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II - Observar a segregação de funções e responsabilidade na gestão dos instrumentos de que trata este artigo (TEDs), bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial, o seu coordenador de projeto (CP).

§ 1º a execução de contratos, convênios, acordos e ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, está sujeita à fiscalização, devendo a Fundação prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores; submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da ICT ou similar da entidade contratante; submeter-se à fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 8.958/1994; e submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, nos termos do Art. 3-A, Incisos I, II, III da Lei nº. 8.958/1994, modificada pela nº. 12.863/2013.

Art. 15 O CETEM, nas relações estabelecidas com as FAPs a que se refere esta Portaria, deve zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

I - Utilização de contrato, convênio, acordo ou ajuste para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do seu objeto;

II - Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas relacionadas à gestão administrativa.

III - concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das FAPs; e

IV - Pagamento cumulativo com a Gratificação por encargo de cursos e de concursos de que trata o art. 76 - A, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsa de que trata o Art. 11 desta Portaria.

Art.16. Os contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados formalizados pelo CETEM com as FAPs de que trata esta Portaria deverão conter cláusula prevendo a prestação de contas por parte dessas fundações, abrangendo os aspectos contábeis de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

§ 1º Cabe ao CP, com o apoio da COPGA, zelar pelo acompanhamento, em tempo real, da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidade entre as FAPs e o CETEM.

§ 2º A prestação de contas a que se refere este artigo, elaborada pela Fundação de Apoio, será instruída com os demonstrativos de receitas e despesa, cópias dos documentos fiscais da fundação, relação dos pagamentos realizados de acordo com o projeto, discriminando, neste caso, as respectivas

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES B. Serviço nº 20 Suplem. , Brasília 08 de Novembro 2019  
cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimento e atas de licitações, bem como o relatório técnico do projeto.

§ 3º Compete ao CETEM a análise da prestação de contas da Fundação de Apoio com a relação dos projetos de acordo com a documentação prevista no § 2º do art. II, do Decreto nº. 7.423/2010.

Art. 17. Os casos omissos e exceções serão deliberados em reunião da DIREX, ou da DIRETEC, e registrados em Ata.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria CETEM nº. 031 de 19 de setembro de 2014.

**FERNANDO ANTÔNIO FREITAS LINS**  
Diretor

## **ATOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO**

### **PORTARIA Nº 36, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

Fiscalização do Contrato de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais do Insa.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, Resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no § 3º do Art. 40 da Instrução Normativa no. 05 de 26/05/2017, os servidores Sara Ranulce de Medeiros, Siape no. 2009389 e em suas ausências o servidor Paulo Luciano da Silva Santos, Siape no. 1704162, para sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no. 07/2018 e Termo de Referência, constantes no processo no.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES B. Serviço nº 20 Suplem. , Brasília 08 de Novembro 2019  
01201.000319/2018-79, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido - INSA e a empresa Money Turismo EIRELI., inscrita no CNPJ no. 37.979.739/0001-05, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Fica revogada a portaria no. PO-004/2019, publicada no Boletim de Serviço, no. 02 de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

### **SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**

Diretor

### **PORTARIA Nº 37, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

Fiscalização do Contrato Prestação de Serviços  
Transporte de Passageiros.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no § 3º do Art. 40 da Instrução Normativa no. 05 de 26/05/2017, os servidores Paulo Luciano da Silva Santos, Siape no. 1704162 e em suas ausências o servidor Izidoro Pereira da Silva Junior, Siape no. 1704862, para sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no. 01/2019 e Termo de Referência, constantes no processo no. 01201.000041/2019-11, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido - INSA e a empresa Pontual Transporte de Passageiros LTDA., inscrita no CNPJ no. 14.666.954/0001-42, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte diário dos servidores e colaboradores do Instituto Nacional do Semiárido, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência.

Art. 2º Fica revogada a portaria no. PO-019/2019, publicada no Boletim de Serviço Suplementar, no. 06 de 05 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**  
Diretor

**PORTARIA Nº 38, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

Fiscalização do contrato de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da Bruker do Brasil.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, Resolve:

Art. 1º. Designar, conforme disciplinado no § 3º do Art. 40 da Instrução Normativa no. 05 de 26/05/2017, os servidores Alexandre Pereira de Bakker, Siape no. 663798 e em suas ausências a servidora Jucilene Silva Araujo, Siape no. 2578816, para sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no. 12/2018 e Termo de Referência, constantes no processo no.01201.000268/2018-85, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido - INSA e a empresa Bruker do Brasil, inscrita no CNPJ no. 04.755.378/0001-56, cujo objeto é a contratação do plano de investimento (PPI), para Difratômetro de raios-X, modelo D2 Phaser e uma Fluorescência de raios-X, modelo S2 Ranger, ambos fabricados pela Bruker do Brasil, pacote Standart e aquisições de kit de peças do referido pacote, ambos a serem prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de referência.

Art. 2º Fica revogada a portaria no. PO-044/2018, publicada no Boletim de Serviço Suplementar, no. 21 de 06 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**  
Diretor

## **PORTARIA Nº 40, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

Fiscalização do contrato serviços de engenharia para adequação das instalações do INSA.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no § 3º do Art. 40 da Instrução Normativa no. 05 de 26/05/2017, os servidores Carlos Ticiano Coutinho Ramos, Siape no. 1707850 e em suas ausências o servidor João Bosco dos Santos, Siape no. 671402, para sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no. 08/2019 e Termo de Referência, constantes no processo no. 01201.000331/2019-64, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido - INSA e a empresa Sousa & Lima Arquitetos e Urbanistas, inscrita no CNPJ no. 30.451.438/0001-57, cujo objeto é a contratação de serviços comum de engenharia para execução do projeto de adequação das instalações do INSA (Sede e Estação Experimental) às normas contra incêndio, explosão e controle de pânico , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**  
Diretor

## **PORTARIA Nº 41, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

Designação de responsáveis pelas atividades do almoxarifado.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Rodrigo Soares Barreto (Titular), matrícula SIAPE nº 2051465 e Izidoro Pereira da Silva Junior (Substituto), matrícula SIAPE nº 1704862 responsáveis pelas atividades de almoxarifado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria INSA de nº 043/2017, publicada no Boletim de Serviço/MCTIC nº24 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**  
Diretor

**PORTARIA Nº 42, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

Designação de responsáveis pelas atividades de patrimônio

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Izidoro Pereira da Silva Junior (Titular), matrícula SIAPE nº 1704862 e Rodrigo Soares Barreto (Substituto), matrícula SIAPE nº 2051465 responsáveis pelas atividades de patrimônio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria INSA de nº 046/2017, publicada no Boletim de Serviço/MCTIC nº24 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**  
Diretor

## **PORTARIA Nº 43, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

Fiscalização do Contrato da INSTEC Instalações Técnicas

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 09/2019, Processo Administrativo nº 01201.000263/2019-33, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e INSTEC Instalações Técnicas LTDA., cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para construção de uma planta piloto de tratamento de águas residuárias, conforme o Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexo ao instrumento convocatório do certame.

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: Geovergue Rodrigues de Medeiros- Matrícula SIAPE: 2278651

Substituto: Jucilene Silva Araújo - Matrícula SIAPE: 2578816

### **FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:**

Titular: Paulo Luciano da Silva Santos - Matrícula SIAPE: 1704162

Substituto: Carlos Ticiano Coutinho Ramos - Matrícula SIAPE:1707850

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**  
Diretor

**PORTARIA Nº 44, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

Designar a equipe de Ouvidoria do INSA.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil, e em conformidade com Decreto 9.492 de 05 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Izidoro Pereira da Silva Junior, Assistente em C&T, Matrícula SIAPE nº 1704862. Como responsável pela Ouvidoria do Instituto, e nos seus impedimentos o servidor Rodeildo Clemente de Azevedo Lima, Técnico em C&T, Matrícula SIAPE nº 1622826.

Art. 2º Fica revogada a Portaria INSA de nº 029/2019, publicada no Boletim de Serviço Suplementar/MCTIC nº 2 de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS**

Diretor

**PORTARIA Nº 45, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designação da equipe de pregoeiros do INSA.

O Diretor Substituto do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 3.245, de 20 de junho de 2018 do MCTIC, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024 de 20/09/2019 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar a servidora INESCA CRISTINA MALAQUIAS PEREIRA, Auxiliar em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1824112, CPF nº 049.433.154-29, a servidora SARA RANULCE DE MEDEIROS, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 2009389, CPF nº 008.811.454-67 e a servidora MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1711440, CPF nº 000.761.324-55 como PREGOEIROS da UASG 240114.

Art. 2º Fica estabelecido que ambas as pregoeiras não sendo a titular do pregão, estas passarão a compor a equipe de apoio.

Art. 3º Fica revogada a portaria no. PO-036/2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 24, de 31/12/2018.

Art. 4º A Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**RICARDO DA CUNHA CORREIA LIMA**  
Diretor Substituto

## **ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**

### **PORTARIA Nº 37, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 34, da Portaria nº 5.142, de 14 de novembro de 2016, D.O.U. de 16 de novembro de 2016, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, resolve:

Art.1º Designar Comissão para realizar em 31 de dezembro de 2019 o INVENTÁRIO DE INVESTIMENTO, BENS IMÓVEIS, MÓVEIS INTANGÍVEIS do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, tendo em vista o término do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º A Comissão será constituída dos seguintes servidores:

- Alexandre Silva da Costa – Analista em C&T, Presidente
- Nilton Alves Junior – Tecnologista em C&T, membro
- Raimundo Nonato Amarante Moura – Assistente em C&T, membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**RONALD CINTRA SHELLARD**

Diretor

**PORTARIA Nº 38, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 34, da Portaria nº 5.142, de 14 de novembro de 2016, D.O.U. de 16 de novembro de 2016, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, resolve:

Art.1º Designar Comissão para realizar em 31 de dezembro de 2019 a CONTAGEM DE ALMOXARIFADO do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, tendo em vista o término do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º A Comissão será constituída dos seguintes servidores:

- Jaime Paixão Fernandes Junior – Técnico em C&T, Presidente
- Márcia Cristina Ferreira Aguiar – Assistente em C&T, membro
- Maria de Fátima Machado – Analista em C&T, membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**RONALD CINTRA SHELLARD**

Diretor



A satellite with a yellow and white body and solar panels is shown in orbit above the Earth's surface, which is covered in white clouds and blue oceans. The satellite is positioned in the upper right quadrant of the image, with its solar panels extending towards the right. The Earth's horizon is visible in the background, showing a thin layer of atmosphere and the dark space of the sky.

**Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

**Secretaria Executiva**

**Diretoria de Administração**

**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

**Coordenação de Logística e Patrimônio**

**Divisão de Serviços Gerais**

**Serviço de Protocolo Geral**